



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, [REDACTED]

[REDACTED] nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2020, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 29 de dezembro de 2020, processo administrativo nº 00190.103710/2020-52, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de virtualização de desktops, pela Controladoria-Geral da União - CGU, os órgãos partícipes, quais sejam, Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ/GO e Centro de Inteligência do Exército/MEX/DF, que consiste na aquisição dos componentes de software, na modalidade perpétua, e da infraestrutura para suportar a solução, bem como os serviços de instalação, de repasse de conhecimento e serviços técnicos especializados, especificados nos itens 1 a 5 da Tabela 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 10.864.910/0001-76

Endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, sala 882, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica/Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Licenciamento perpétuo de solução de virtualização de desktops, com suporte técnico e direito de atualização por 36 meses. Tipo: Usuários concorrentes. CATSER: 27464	Unidade	980	R\$ 2.600,00	R\$ 2.548.000,00
	2	Módulo de infraestrutura hiperconvergente (HCI), composto por instalação, configuração e repasse de conhecimento. CATMAT: 111490	Unidade	12	R\$ 230.000,00	R\$ 2.760.000,00
	3	Serviço de implantação da solução de virtualização de desktops. CATSER: 27260	Unidade	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
	4	Serviço de repasse de conhecimento do software de virtualização de desktops. CATSER: 3840	Unidade	3	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
	5	Serviços técnicos especializados. CATSER: 27260	Unidade	1560	R\$ 200,00	R\$ 312.000,00
TOTAL						R\$ 5.818.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU – UASG 370003 – ÓRGÃO GERENCIADOR				
Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica/Unidade	Quantidade Registrada do Órgão Gerenciador
1	1	Licenciamento perpétuo de solução de virtualização de desktops, com suporte técnico e direito de atualização por 36 meses. Tipo: Usuários concorrentes. CATSER: 27464	Unidade	720
	2	Módulo de infraestrutura hiperconvergente (HCI), composto por instalação, configuração e repasse de conhecimento. CATMAT: 111490	Unidade	8
	3	Serviço de implantação da solução de virtualização de desktops. CATSER: 27260	Unidade	1
	4	Serviço de repasse de conhecimento do software de virtualização de desktops. CATSER: 3840	Unidade	1
	5	Serviços técnicos especializados. CATSER: 27260	Unidade	1440

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ/GO – UASG 926027 – ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica/Unidade	Quantidade Registrada do Órgão Participante
1	1	Licenciamento perpétuo de solução de virtualização de desktops, com suporte técnico e direito de atualização por 36 meses. Tipo: Usuários concorrentes. CATSER: 27464	Unidade	250

	2	Módulo de infraestrutura hiperconvergente (HCI), composto por instalação, configuração e repasse de conhecimento. CATMAT: 111490	Unidade	4
	3	Serviço de implantação da solução de virtualização de desktops. CATSER: 27260	Unidade	1
	4	Serviço de repasse de conhecimento do software de virtualização de desktops. CATSER: 3840	Unidade	1
	5	Serviços técnicos especializados. CATSER: 27260	Unidade	120

Centro de Inteligência do Exército/MEX/DF – UASG 160062 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica/Unidade	Quantidade Registrada do Órgão Participante
1	1	Licenciamento perpétuo de solução de virtualização de desktops, com suporte técnico e direito de atualização por 36 meses. Tipo: Usuários concorrentes. CATSER: 27464	Unidade	10
	2	Módulo de infraestrutura hiperconvergente (HCI), composto por instalação, configuração e repasse de conhecimento. CATMAT: 111490	Unidade	0
	3	Serviço de implantação da solução de virtualização de desktops. CATSER: 27260	Unidade	1
	4	Serviço de repasse de conhecimento do software de virtualização de desktops. CATSER: 3840	Unidade	1
	5	Serviços técnicos especializados. CATSER: 27260	Unidade	0

4.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, sendo desconsideradas as solicitações de órgãos não participantes, entendidos como aqueles que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme o disposto no subitem 5.3.9 do Termo de Referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inc. X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU	ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Diretora de Gestão Interna	Representantes
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ANEXO ÚNICO**CADASTRO DE RESERVA****Classificação: 1****Fornecedor: SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA.****CNPJ: 07.880.897/0001-34**

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica/Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Licenciamento perpétuo de solução de virtualização de desktops, com suporte técnico e direito de atualização por 36 meses. Tipo: Usuários concorrentes. CATSER: 27464	Unidade	980	R\$ 2.600,00	R\$ 2.548.000,00
	2	Módulo de infraestrutura hiperconvergente (HCI), composto por instalação, configuração e repasse de conhecimento. CATMAT: 111490	Unidade	12	R\$ 230.000,00	R\$ 2.760.000,00
	3	Serviço de implantação da solução de virtualização de desktops. CATSER: 27260	Unidade	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
	4	Serviço de repasse de conhecimento do software de virtualização de desktops. CATSER: 3840	Unidade	3	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
	5	Serviços técnicos especializados. CATSER: 27260	Unidade	1560	R\$ 200,00	R\$ 312.000,00

TOTAL**R\$
5.818.000,00****Classificação: 2****Fornecedor: EBSX SOLUTIONS LTDA.****CNPJ: 37.654.584/0001-29**

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica/Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Licenciamento perpétuo de solução de virtualização de desktops, com suporte técnico e direito de atualização por 36 meses. Tipo: Usuários concorrentes. CATSER: 27464	Unidade	980	R\$ 2.600,00	R\$ 2.548.000,00
	2	Módulo de infraestrutura hiperconvergente (HCI), composto por instalação, configuração e repasse de conhecimento. CATMAT: 111490	Unidade	12	R\$ 230.000,00	R\$ 2.760.000,00
	3	Serviço de implantação da solução de virtualização de desktops. CATSER: 27260	Unidade	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
	4	Serviço de repasse de conhecimento do software de virtualização de desktops. CATSER: 3840	Unidade	3	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
	5	Serviços técnicos especializados. CATSER: 27260	Unidade	1560	R\$ 200,00	R\$ 312.000,00
TOTAL						R\$ 5.818.000,00



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretora de Gestão Interna**, em 28/12/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1777071 e o código CRC 77D6F559

Referência: Processo nº 00190.103710/2020-52

SEI nº 1777071